

+GF+

+GF+

Sustentabilidade na cadeira de suprimentos

Código para
Parceiros de Negócios

Código para Parceiros de Negócios

Comportamento ético em termos econômicos, responsabilidade ambiental e social também já que a conformidade legal é parte integrante do nosso negócio. Nós fornecemos matérias-primas, bens e serviços de parceiros de negócios em todo o mundo para garantir o sucesso de longo prazo de nossa empresa e de nossos clientes com produtos e serviços inovadores. Portanto, parcerias de longo prazo e de confiança com nossos parceiros de negócios são cruciais para nós e esperamos deles um comportamento sustentável, ético e compatível.

O Código para Parceiros de Negócios ("o Código") se aplica a todos os fornecedores, (sub) contratados e outros prestadores de serviços da GF e seus funcionários (coletivamente denominados neste documento como "parceiros de negócios"). A GF espera que esses parceiros de negócios implementem os princípios estabelecidos neste Código em suas empresas. É sua responsabilidade verificar a conformidade com os princípios estabelecidos abaixo em suas próprias cadeias de abastecimento

Os princípios estabelecidos no Código são baseados em uma série de convenções e padrões internacionais:

- Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)
- Diretrizes para Empresas Multinacionais de a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE))
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT))
- SA8000 (standard for socially responsible corporate governance)
- Diretivas que estipulam regras para o uso de e/ou divulgação do uso de materiais específicos em produtos, incluindo, mas não se limitando à Lei Dodd-Frank sobre minerais de conflito, regulamentos Reach * e RoHS *, etc.
- Código de Conduta GF

I. Ética de negócios

- a) **Conformidade com as leis** // Os parceiros de negócios da GF são obrigados a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, a respeitar os direitos humanos e, em particular, a respeitar a dignidade humana.
- b) **Proibição de corrupção** // A GF não tolera qualquer forma de corrupção de seus parceiros de negócios, como suborno ou concessão ou aceitação de benefícios ilegais, independentemente de serem concedidos diretamente, por meio de intermediários, a particulares ou autoridades públicas. Proibidos em particular são a concessão (suborno ativo, concessão de vantagens) e o recebimento (suborno passivo, aceitação de vantagens) de doações que destinam-se a fornecer uma vantagem ilegal.
- c) **Competição justa** // A GF espera que seus parceiros de negócios cumpram as leis internacionais e nacionais para a proteção da concorrência leal. Isso inclui disposições sobre concorrência desleal e leis antitruste. Acordos com concorrentes sobre preços, termos de venda, restrições de quantidade, compartilhamento de território ou negócios para licitações públicas, etc. são estritamente proibidos.
- d) **Propriedade intelectual** // Os parceiros de negócios protegerão a propriedade intelectual da GF, como patentes, marcas registradas, direitos autorais, designs, segredos comerciais, espécimes, modelos e know-how, e respeitarão a propriedade intelectual de terceiros. O parceiro de negócios deve, em particular, garantir que os produtos entregues à GF não infrinjam a propriedade intelectual de terceiros.
- e) **Segurança do produto** // Os produtos e serviços da GF, e produtos relacionados de nossos parceiros de negócios, não devem colocar em risco as pessoas nem o meio ambiente. Os produtos fornecidos à GF devem atender às especificações acordadas, bem como a todos os padrões legalmente exigidos para a segurança do produto. Os parceiros de negócios comunicam claramente as informações sobre o uso seguro.
- f) **Aquisição responsável de matérias-primas** // Os parceiros de negócios da GF devem apoiar atividades que garantam a aquisição responsável de matérias-primas. Deve-se evitar a aquisição e o uso de matérias-primas obtidas ilegalmente ou por meio de medidas antiéticas ou não razoáveis.

Os parceiros de negócios são obrigados a divulgar a origem e as fontes das matérias-primas utilizadas por eles, a fim de excluir o uso de matérias-primas afetadas por embargos ou outras restrições de importação, como minerais de conflito, e para identificar essas matérias-primas em produtos manufaturados na cadeia de suprimentos.

* REACH = Registro, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos.
RoHS = Restrição do uso de certas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos

II. Respeito pelos direitos humanos

- a) **Proibição de trabalho forçado e trabalho infantil** // A GF não tolera trabalho forçado ou infantil, nem em suas próprias operações nem entre seus parceiros de negócios. Como tal, a GF está empenhada em prevenir o tráfico de pessoas, dívidas garantidas, servidão e trabalho escravo em suas operações e cadeia de suprimentos.
- O parceiro de negócios não deve colocar quaisquer restrições injustificadas à liberdade de movimento dos trabalhadores nas instalações, além de restrições injustificadas à entrada ou saída das instalações fornecidas pela empresa.
 - Todo o trabalho deve ser voluntário e os trabalhadores devem ser livres de deixar o trabalho ou rescindir o contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável.
 - Os empregadores e agentes não devem reter ou de outra forma destruir, ocultar, confiscar ou negar acesso aos funcionários à sua identidade ou documentos de imigração, como documentos de identidade emitidos pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho. Se a apresentação de tais documentos for necessária por lei, eles devem ser devolvidos ao trabalhador imediatamente. O trabalhador deve manter o controle de sua identificação original.
 - Os trabalhadores não serão obrigados a pagar taxas de recrutamento de empregadores ou agentes ou outras taxas relacionadas pelo seu emprego (taxas, colocação, serviço ou taxas de residência), mesmo se permitido por lei. Se alguma dessas taxas for encontrada ter sido pago pelos trabalhadores, tais taxas devem ser reembolsadas para o trabalhador.
 - Business partner policies and procedures equivalent to or exceeding above-stated expectations must be in place to ensure compliance, also when it comes to their labor agents.
 - Proibimos o emprego de menores de 16 anos em qualquer cargo. Os trabalhadores jovens com menos de 18 anos não podem realizar trabalhos perigosos ou fazer turnos noturnos ou horas extras.
 - A idade mínima para admissão a um emprego de acordo com as leis nacionais aplicáveis deve ser observada pelo parceiro de negócios. Caso não existam leis nacionais, aplicam-se as normas laborais fundamentais da OIT.
- b) **Proibição de qualquer discriminação** // A GF não tolera qualquer tipo de discriminação e exige que seus parceiros de negócios proíbam qualquer tipo de discriminação em sua organização em razão de sexo, estado civil, raça, cor, origem, religião, orientação sexual, deficiência, filiação política ou outras características pessoais.
- c) **Proibição de penalidades disciplinares** // A GF exige que seus parceiros de negócios não punam os funcionários física ou mentalmente de nenhuma forma. Isso é especialmente verdadeiro quando os funcionários relatam de boa fé práticas comerciais que violam os regulamentos nacionais, internacionais ou internos.

III. Condições de trabalho

- a) **Saúde e segurança Ocupacional** // O objetivo final da GF é um local de trabalho saudável e sem acidentes. Todos os parceiros de negócios devem cumprir todas as leis de saúde e segurança ocupacional aplicáveis em suas instalações. Cada parceiro de negócios deve estabelecer políticas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional e divulgá-los aos seus funcionários, de forma que os incidentes de acidentes e doenças ocupacionais possam ser minimizados.
- b) **Salário digno** // A GF exige que seus parceiros de negócios estejam cientes de sua responsabilidade social para com os funcionários e garantam que a remuneração e as horas de trabalho de seus funcionários sejam justas e razoáveis. O parceiro comercial deve conceder aos seus empregados os benefícios sociais a que têm direito por lei ou contrato.
- c) **Jornada de trabalho** // A GF espera que os colaboradores dos seus parceiros de negócio encontrem um equilíbrio entre o tempo de trabalho e o lazer e que seja respeitada a respectiva legislação nacional aplicável sobre o tempo máximo de trabalho. Uma semana de trabalho, incluindo horas extras, não deve exceder os requisitos legais locais aplicáveis sobre o tempo máximo de trabalho. Caso tais requisitos não existam, a GF recomenda que o horário de trabalho não seja superior mais de 60 horas semanais, incluindo horas extras, exceto em situações de emergência ou incomuns. A GF recomenda ainda que os trabalhadores tenham pelo menos um dia de folga a cada sete dias. Os funcionários têm direito a férias anuais regulares.
- d) **Liberdade de associação** // A GF espera que seus parceiros de negócios estejam comprometidos com um diálogo aberto e construtivo com seus funcionários e representantes dos trabalhadores. De acordo com as leis locais, os funcionários devem ter o direito de negociar coletivamente, se envolver em reuniões pacíficas e se organizar em sindicatos sem medo de discriminação, intimidação ou assédio.

IV. Meio Ambiente

- a) **Legislação ambiental** // A GF exige que seus parceiros de negócios cumpram todas as leis ambientais aplicáveis, tanto no que se refere às operações quanto aos produtos ou serviços fornecidos.
- b) **Prevenção e redução da poluição ambiental** // A GF espera que seus parceiros de negócios reduzam o desperdício e as emissões no processo de produção e controlem as emissões prejudiciais. O progresso contínuo nisso deve ser exibido por um parceiro de negócios.

Sempre que possível, o lixo deve ser evitado ou reciclado. Os parceiros de negócios da GF devem desenvolver procedimentos que regem a minimização, transporte, armazenamento e o tratamento e eliminação de resíduos seguros e ecologicamente corretos.

c) **Prevenção de substâncias perigosas** // Quaisquer substâncias cuja presença ou liberação represente uma ameaça para os humanos e o meio ambiente ou que dificultem a reciclagem devem ser evitados. Os parceiros de negócios da GF devem manter uma gestão de materiais perigosos, que garanta o uso seguro, transporte, armazenamento, reprocessamento, reciclagem e descarte.

d) **Produtos ecológicos** // No desenvolvimento de produtos e serviços e tendo em vista uma economia circular, os parceiros comerciais da GF devem garantir o uso eficiente da energia e dos recursos naturais. Os produtos devem ser tão adequados quanto possível para reutilização ou reciclagem.

Os produtos fornecidos à GF devem estar em conformidade com a legislação aplicável, onde os produtos finais da GF são vendidos, ou seja, com os regulamentos de substâncias como RoHS ou REACH. Os produtos fornecidos não devem conter substâncias restritas e nenhuma “substância de grande preocupação” (SVHC). O parceiro comercial fornece atempadamente todas as informações legalmente exigidas ou acordadas, nomeadamente sobre as declarações de conformidade SVHCs e RoHS.

V. Sistema de gestão

A GF espera que seus parceiros de negócios mantenham sistemas de gestão para garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos neste Código. A GF dá preferência a parceiros de negócios que tenham implantado e certificado um sistema de gestão de acordo com a ISO 9001 (qualidade), ISO 14001 (meio ambiente) e OHSAS 18001 / ISO 45001 (saúde e segurança). Sistemas de gestão orientados de acordo com os requisitos da SA8000 para responsabilidade social e ISO 50001 para gestão de energia são recomendados.

Elaborador por
Georg Fischer AG
Amsler-Laffon-Strasse 9
8201 Schaffhausen
Suíça
Phone: +41 (0) 52 631 11 11
www.georgfischer.com

Em caso de dúvidas e maiores informações, entre em contato com a equipe de Sustentabilidade Corporativa no seguinte e-mail:
sustainability@georgfischer.com

www.georgfischer.com/sustainability

VI. Implementação

a) **Requisito de monitoramento e verificação** // O parceiro de negócios deve, mediante solicitação, fornecer todas as informações relevantes para uma avaliação inicial de forma precisa e completa, como parte de uma autoavaliação.

Ele ou ela também deve fornecer outras informações disponíveis que demonstrem a conformidade com o Código. A GF tem o direito de monitorar a implementação deste Código e verificar a implementação por meio de auditorias de parceiros de negócios.

O parceiro de negócios deve garantir que os princípios do Código também sejam implementados por seus subfornecedores. O parceiro de negócios é responsável pela conformidade dentro de sua cadeia de suprimentos e área de influência.

O parceiro de negócios deve informar imediatamente a GF sobre situações ou incidentes que sejam contrários aos princípios do Código.

b) **Não conformidade** // Qualquer violação dos princípios e requisitos estabelecidos no Código constitui uma violação fundamental do contrato por parte do parceiro de negócios. A GF reserva-se o direito em caso de não conformidade com o Código de solicitar medidas corretivas a serem implementadas dentro de um período de tempo razoável determinado pela GF. Em caso de incumprimento do prazo ou em caso de violação grave dos princípios e requisitos estabelecidos neste Código, a GF reserva-se o direito, se for caso disso, de rescindir a cooperação sem aviso prévio.